

**VLADIMIR CHAVES DELGADO**

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL  
NA CONVENÇÃO SOBRE O CIBERCRIME**

Dissertação apresentada como requisito parcial  
para conclusão do Programa de Mestrado em  
Direito das Relações Internacionais do Centro  
Universitário de Brasília

Orientador: Prof. Dr. Antônio Paulo Cachapuz  
de Medeiros

**BRASÍLIA**

**2007**

VLADIMIR CHAVES DELGADO

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL  
NA CONVENÇÃO SOBRE O CIBERCRIME**

Dissertação apresentada como requisito parcial  
para conclusão do Programa de Mestrado em  
Direito das Relações Internacionais do Centro  
Universitário de Brasília  
Orientador: Prof. Dr. Antônio Paulo Cachapuz  
de Medeiros

Brasília, 13 de agosto de 2007.

**Banca Examinadora**

Prof. Dr. Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros  
Orientador

Prof. Dr. Roberto de A. Chacon de Albuquerque  
Universidade Católica de Brasília

Prof<sup>a</sup>. Dra. Máira Rocha Machado  
Fundação Getúlio Vargas – São Paulo

Prof<sup>a</sup>. Dra. Cristina Maria Zackseski  
Centro Universitário de Brasília

Os meus mais sinceros agradecimentos ao meu orientador, o Prof. Dr. Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros, pela inesgotável paciência e serenidade em minha orientação, e ao Coordenador do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário de Brasília, o Prof. Dr. Marcelo Dias Varella, pelos inestimáveis conselhos.

## RESUMO

O desenvolvimento das modernas tecnologias de processamento, armazenamento e transmissão de dados, aliadas às possibilidades quase ilimitadas de sua permuta e difusão, independentemente das distâncias geográficas ou fronteiras nacionais, tem operado profundas mudanças na sociedade contemporânea em quase todos os aspectos das atividades humanas. Nos dias atuais, dificilmente há um setor da sociedade que ainda não tenha sido afetado pelas tecnologias da informação. Se, por um lado, isto trouxe numerosos e importantes benefícios, por outro lado, também tratou de impulsionar o desenvolvimento de novas formas de criminalidade bem como a prática de infrações tradicionais com recurso às modernas tecnologias disponíveis. O caráter transnacional das redes informáticas oferece novas possibilidades tanto para a prática de crimes informáticos, como de crimes tradicionais. A natureza transnacional destas infrações, como por exemplo, quando cometidas através da Internet, opõe obstáculos à persecução penal, em virtude do princípio da territorialidade da lei nacional. Diante desse quadro, a cooperação internacional em matéria penal constitui elemento fundamental para que se proteja a sociedade do moderno fenômeno da “criminalidade informática”. O objetivo do presente trabalho cingir-se-á, então, à análise das disposições relativas ao auxílio mútuo em matéria penal, contidas na Convenção sobre o Cibercrime, adotada pelo Conselho da Europa, em Budapeste, a 23 de novembro de 2001 – tratando-se da primeira convenção internacional sobre a matéria. A presente Convenção logrou estruturar sólidas bases para a cooperação internacional em matéria penal entre os Estados, estabelecendo um regime detalhado e modalidades específicas de auxílio mútuo, visando atender às demandas atuais no contexto de investigações e procedimentos penais relativos a crimes informáticos, e também crimes tradicionais, que envolvam a coleta de elementos probatórios em forma eletrônica.

**Palavras-chave: cooperação penal internacional; criminalidade informática; Convenção sobre o Cibercrime.**

## **ABSTRACT**

The fast developments in the field of information technology relating to processing, storage and transmission of data, combined with the practically unlimited possibilities for its exchange and dissemination around the world, regardless of geographical distances or national boundaries, has changed contemporary society fundamentally. It has pervaded almost every aspect of human activities. Nowadays hardly any sector of society has remained unaffected by the information technologies. Despite the fact that it has brought unlimited benefits to society, on the other hand, it has also fostered the emergence of new criminal offences as well as the commission of traditional crimes by means of modern technologies. The cross-border nature of information networks opens new doors for criminal activity in respect of both traditional offences and new computer-related crimes. The transnational character of such offences, e.g. when committed through the Internet, is in conflict with the principle of territoriality of national law, which makes it difficult for national authorities to investigate or prosecute offenders. Regarding that situation, international cooperation in criminal matters is necessary to protect people from the modern phenomenon of “cybercriminality”. The objective of the present study is to analyse the provisions concerning mutual assistance in criminal matters contained in the Convention on Cybercrime, adopted by the Council of Europe, in Budapest, on 23 November 2001, which is the first international treaty on computer-related crime. The present Convention adopts a swift and efficient system of international co-operation which duly takes into account the specific requirements of the fight against cybercrime and also traditional crimes when it involves collection of evidence in electronic form.

**Key words: international cooperation in criminal matters; computer-related crime; Convention on Cybercrime.**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO 1 – O CRIME INFORMÁTICO E SUA NATUREZA TRANSNACIONAL.....</b>	<b>15</b>
1.1 CONSIDERAÇÕES TERMINOLÓGICAS.....	15
1.1.1 <i>Cibernética</i> .....	15
1.1.2 <i>Informática</i> .....	16
1.2 DEFINIÇÃO DE CRIME INFORMÁTICO.....	18
1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES INFORMÁTICOS.....	24
1.4 NATUREZA TRANSNACIONAL.....	26
1.5 O CRIME INFORMÁTICO COMO “CRIME INTERNACIONAL”.....	32
<b>CAPÍTULO 2 – A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL.....</b>	<b>35</b>
2.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	35
2.2 ESBOÇO HISTÓRICO.....	35
2.3 CONCEITO.....	53
2.4 TIPOLOGIA.....	59
2.5 FUNDAMENTO JURÍDICO.....	65
2.6 COMPETÊNCIA DO ESTADO REQUERENTE.....	69
2.7 AUTORIDADES INTERVENIENTES.....	73
2.8 TRÂMITE DOS PEDIDOS.....	78
2.9 NÍVEIS OU GRAUS DE ASSISTÊNCIA.....	92
2.10. LIMITES À COOPERAÇÃO.....	98
2.10.1 <i>Cláusula de proteção à “ordem pública”</i> .....	100
2.10.2 <i>Natureza da infração</i> .....	110
2.10.2.1 <i>Delitos políticos</i> .....	110
2.10.2.2 <i>Crimes militares</i> .....	115
2.10.2.3 <i>Infrações fiscais</i> .....	117
2.10.3 <i>Princípio da dupla incriminação</i> .....	121
2.10.4 <i>Competência do Estado requerido</i> .....	126
2.10.5 <i>Princípio non bis in idem</i> .....	129
2.10.6 <i>Extinção da punibilidade</i> .....	131
2.10.7 <i>Revelia no Estado requerente</i> .....	134
2.10.8 <i>Tribunal ou juízo de exceção</i> .....	137
2.10.9 <i>Natureza da sanção aplicável</i> .....	140
2.10.10 <i>Cláusula de “não discriminação” e cláusula “humanitária”</i> .....	141
2.10.11 <i>Princípio da especialidade</i> .....	143
2.10.12 <i>Cláusula de confidencialidade</i> .....	150
<b>CAPÍTULO 3 – A CONVENÇÃO DO CONSELHO DA EUROPA SOBRE O CIBERCRIME (2001).....</b>	<b>153</b>

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	153
3.2 QUADRO GERAL.....	155
3.3 UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA.....	160
3.3.1 “Dados informáticos” (“computer data”).....	160
3.3.1.1 “Dados de tráfego” (“traffic data”).....	163
3.3.1.2 “Dados de conteúdo” (“content data”).....	164
3.3.1.3 “Dados relativos à subscrição de serviços” (“subscriber information”).....	165
3.3.2 “Provedor de serviços” (“service provider”).....	168
3.3.3 “Sistema informático” (“computer system”).....	168
3.3.4 “Redes de comunicação” (“communications networks”).....	170
3.3.4.1 A Internet.....	170
3.3.4.2 Histórico da Internet.....	171
3.4 O AUXÍLIO MÚTUO EM MATÉRIA PENAL.....	177
3.4.1 Modalidades.....	181
3.4.1.1 “Preservação expedita de dados informáticos armazenados”.....	184
3.4.1.2 “Busca ou acesso, apreensão ou obtenção, e divulgação de dados informáticos armazenados”.....	189
3.4.1.3 “Divulgação expedita de dados de tráfego preservados”.....	200
3.4.1.4 “Coleta em tempo real de dados de tráfego”.....	204
3.4.1.5 “Interceptação de dados de conteúdo”.....	209
3.4.1.6 Intercâmbio espontâneo de informações.....	212
3.4.1.7 O auxílio mútuo no âmbito da Rede 24/7.....	213
3.4.2 Âmbito de aplicação.....	215
3.4.3 Proteção à “ordem pública” do Estado requerido.....	220
3.4.4 Direito aplicável.....	224
3.4.5 Princípio da dupla incriminação.....	232
3.4.6 Autoridades centrais.....	243
3.4.7 Celeridade na transmissão dos pedidos.....	246
3.4.8 Diferimento do auxílio.....	248
3.4.9 Restrições à utilização dos dados e informações.....	249
<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>261</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>269</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>283</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>287</b>

